EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.382.11-51

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de glosa, com aplicação de multa. Adiantamento. SEHAB. Multa afastada. CONHECIDOS. Ex officio PROVIDO. Voluntário NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Instr. 03/11 e Res. 04/11.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.382.11-51, 72-002.517.10-33, 72-001.027.08-04, 72-002.610.12-09

2.760ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.517.10-33, 72.001.027.08-04 e 72.002.610.12-09, e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, e ordinário, uma vez que restaram preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no mérito, em dar provimento ao recurso "ex officio", para, exclusivamente, afastar a multa aplicada, visto que não restou demonstrado nos autos indícios ou provas de conduta dolosa ou culposa do responsável.

ACORDAM, ainda, quanto ao mérito, à unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, para manter a respeitável Decisão de Juízo Singular guerreada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, uma vez que foi proferida em perfeita sintonia com as prescrições contidas na Instrução 3/2011, aprovada pela Resolução 04/2011 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de agosto de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.610.12-09.